



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR FLANGE 20	UND	80
2	ADAPTADOR FLANGE 32	UND	80
3	ADAPTADOR FLANGE 50	UND	60
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20	UND	150
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25	UND	100
6	ADESIVO PLÁSTICO POTE 175G	UND	50
7	ADESIVO POLI TUBES 17G	UND	50
8	ADESIVO POLI TUBES 75G	UND	50
9	AGUARRÁS 1LT	LT	100
10	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50
11	ARCO DE SERRA	UND	10
12	ARGAMASSA C/ 15KG	UND	300
14	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	30
15	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	30
16	BALDE PRETO P CONSTRUÇÃO 12L	UND	20
17	BARRA CANALETA 2X10X2	UND	50
18	BASE PARA RELÉS (PRIMEIRA LINHA)	UND	200
19	BLOCO 08 FUROS	UND	20000
20	BOCAL COM RABICHO	UND	100
23	BOTA N° 39	PAR	30
24	BOTA N° 40	PAR	30
27	BOBINA ZINCO 0,70 CM	KG	330
28	BOBINA ZINCO 0,80 CM	KG	330
29	BOBINA ZINCO 100 CM	KG	330
31	BRITA	MT	40
37	BUCHA P/ FIXAÇÃO 10MM	UND	20
39	CABO PP 2X1,5	MT	500
40	CABO PP 2X2,5	MT	500
42	CABO PP 3X2,5	MT	500
44	CABO RÍGIDO 6.0MM	MT	1500
47	CAIXA D'ÁGUA 500L	UND	20
50	CAIXA MED POLI MONOFÁSICA	UND	25
56	CAL PINTURA 10KG	PCT	200
60	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	UND	30
61	CERÂMICA	MT	300
63	CHAVE DE FENDA	UND	20
64	CHAVE ESTRELA	UND	10

66	CHUVEIRO BRANCO	UND	25
67	CIMENTO	SC	1000
68	COLA BRANCA	UND	30
69	COLHER DE PEDREIRO	UND	50
70	COLUNA 3/8 6MT	MT	600
71	COLUNA 5/16 6MT	MT	600
72	COLUNA COM LAVATÓRIO	UND	8
73	COMPENSADO PLASTIFICADO	UND	100
74	CONE P SINALIZAÇÃO	UND	20
77	CORDA MULTI.VERDE N° 8	MT	300
78	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1.5	MT	500
83	DOBRADIÇA 850X3,1/2 ZINCADA	UND	50
84	ELETRODOTUDO ROSC 3MTS 1	UND	150
85	ELETRODOTUDO ROSC 3MTS 3/4	UND	150
86	ENXADA	UND	50
87	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	UND	40
88	ESCOVA DE CAIAÇÃO 12 X 4,5 / RETANGULAR	UND	30
89	ESMALTE SINTÉTICO 0.9	UND	50
90	ESMALTE SINTÉTICO 3.6	UND	100
93	FECHADURA EXTERNA	UND	50
99	FOICE GAVIÃO	UND	30
101	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	10
111	LAJOTA DE CERÂMICA	UND	1000
112	LAJOTA DE ISOPOR	UND	1000
114	LIMA TRIÂNGULOS	UND	10
118	LUVA GALVANIZADA 40CM	UND	60
121	MADEIRA SERRADA VERM. (CAIBRO)	MT	600
122	MADEIRA SERRADA VERM. (LINHA)	MT	150
123	MADEIRA SERRADA VERM. (RTPA)	MT	1000
124	MADEIRA SERRADA VERM. (TABUA)	MT	1000
131	MOTOR BOMBA 1.00HP 220V MOTOR	UND	10
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	20
135	PINCEL	UND	12
141	PICARETA CHIBANCA	UND	50
142	PORTA Prensada 2.10X60	UND	80
143	PORTA Prensada 2.10X70	UND	80
144	PORTA Prensada 2.10X80	UND	80
147	RASTELO PARA GRAMA	UND	6
148	REBITE REBUXE	UND	505
149	REGISTRO 32MM	UND	50
150	REGISTRO 50MM	UND	50
151	REGISTRO 60MM	UND	20
154	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	300
158	ROLO PARA PINTURA 23CM ESPUMA	UND	20
159	SERROTE PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 20 POL	UND	3
161	TAMBOR 50 LITROS	UND	50
166	TELHA ESTILO BRASILIT 183X110	UND	150
168	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	20
171	TINTA ACRÍLICO 18L	UND	100
173	TINTA LÁTEX INTERNA 18L	UND	150
175	TINTA P/ PISO 3,6	UND	100
179	TORNEIRA P/LAVATÓRIO	UND	50
180	TRELIÇA 6MT	MT	600
185	TUBO DE ESGOTO 200MM	MT	120
191	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	50
192	TUBO PVC AGUA SOLDÁVEL 50MM	MT	600
193	TUBO PVC AGUA SOLDÁVEL 60MM	MT	300
194	TUBO PVC AGUA SOLDÁVEL 32MM	MT	600
202	VERGALHÃO 5.0	MT	2400
203	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	MT	1200
204	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	MT	1200
207	VIGOTA TRELISADA 2M	UND	100
208	ZARCÃO 18LT	UND	10
209	PAINEL PARA COLUNA 5/16 6 MTS	UND	100
210	PAINEL PARA COLUNA 3/8 6 MTS	UND	100
211	TRILHO PARA LAJE	MT	500

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
  - 7.1.1. Entrega: Imediata.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

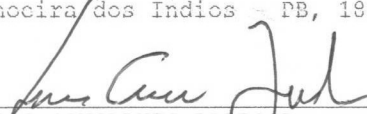
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Novembro de 2022.

  
MARCOS GONÇALVES BARBOSA  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cachoeira dos Índios - PB, 21 de Novembro de 2022.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA  
Prefeito